



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 204-JP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.991.-

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para atender às despesas a serem efetuadas nos meses de outubro, novembro e dezembro.
- Art. 2º - A origem do montante fixado no artigo anterior decorrerá de recurso proveniente de excesso de arrecadação, apurado no exercício financeiro de 1.991.
- Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar decreto regulamentando a presente lei.
- Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, referendados os atos já praticados, retroagindo a mesma em seus efeitos a 1º de outubro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

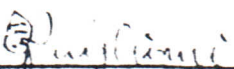
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 1.991.-


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Fugliani
Assessor de Gabinete.-

Fls.179/V.-livro nº 05.-